

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO E A ECOSERVICE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

HMUE 088/2024

Pelo Presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, administrando o Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência - HMUE, situado na Rodovia BR 316 KM 03, bairro Guanabara, CEP 67.010-000 Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ: 23.453.830/0029-70, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3.148.647-2, inscrito no CPF/MF sob nº 171.893.228-68, doravante denominada **LOCATÁRIO**;

E como **LOCADOR**, A **ECOSERVICE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, situada na TV Pirajá, 1264, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ 06.345.470/0001-73, neste ato representado por Fabio Henrique Magalhaes Portela, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1470710, inscrito no CPF 190.392.202-04 os quais de pelo acordo e em melhor forma de direito tem justo o CONTRATO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o OBJETO deste contrato a LOCAÇÃO: DE 11 (onze) Armadilhas Luminosas para captura de insetos alados, com vistorias realizadas mensalmente para a avaliação da captura e o preenchimento do refil colante.



CLÁUSULA SEGUNDA - É de total responsabilidade do LOCATÁRIO, a guarda e a correta utilização do equipamento durante o prazo de locação, observada as normas recomendadas pelo fabricante.

PARÁGRAFO 1º - O LOCATÁRIO deve manter a conservação do equipamento, assim como no ato da devolução ele deverá estar em perfeita condição de uso de acordo como no ato da entrega.

PARÁGRAFO 2º- Em havendo sinistro ou perda total do equipamento será de responsabilidade do LOCATÁRIO indenizar o LOCADOR no valor da avaliação de venda.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acertado para pagamento da LOCAÇÃO é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, pagos através da emissão do boleto, com data do vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA - o valor ora pactuado pelas partes deverá ser atualizado conforme índice de reajuste IGPM ou outro que substitua, a partir do primeiro dia do mês, subsequente ao término mediante TERMO DE ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA - O LOCADOR fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pelo LOCATÁRIO em razão deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento será efetuado unicamente mediante a entrega da nota fiscal de prestação de serviços, certidões de regularidade e relatório de atividades pelo LOCADOR, que declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com o LOCATÁRIO. Havendo atraso em tal repasse para a LOCATÁRIO, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento do LOCADOR, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste contrato INDETERMINADO, com início em 28/05/2024, e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato é acessório do principal que foi assinado entre o LOCATÁRIO e a Secretaria de Estado e Saúde pública do Estado do Pará, CONTRATO DE GESTÃO 002/SESPA/2024. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA NONA - As partes comprometem-se a guardar sigilo absoluto sobre as informações adquiridas, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem, de comum acordo, e com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser o foro da comarca de Ananindeua/PA para a solução de eventuais pendências originárias do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica rescindido o contrato antecipadamente na seguinte hipótese, o descumprimento das cláusulas acima ou por solicitação de umas das partes com prévio aviso de 30 (trinta) dias.

E por estarem assim justo e contratado, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ananindeua, PA, 28 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Fabio Henrique Magalhaes Portela
CPF: 190.392.202-04
Data: 12/09/2025 10:43:37 -03:00

DigiForte

ECOSERVICE DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fabio Henrique Magalhaes Portela

Sócio Administrador

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: 171.893.228-68
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 09/09/2025 10:01:31 -03:00

DigiForte

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

José Carlos Rizoli

Presidente

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Azevedo Costa
CPF: 519.341.594-68
Data: 11/09/2025 10:23:51 -03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
Karina Araújo Simões
CPF: 357.866.392-15
Data: 10/09/2025 09:40:42 -03:00

DigiForte

ANEXO I

ESCOPO DA FREQUENCIA

ATIVIDADE	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA
Desinsetização	Tratamento Químico	mensal
Desratização	Iscação manual	mensal
Atendimento Emergencial	Controle de Pragas e Vetores	Atendimento em até 36 horas

TABELA DE PREÇOS

02	Locação de 11 (onze) armadilhas luminosas, com a substituição do refil por conta do locador.	mensal	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
TOTAL GERAL ANUAL				R\$ 28.560,00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 85693-U9VEE-LPYL5-35ZYC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF 171.893.228-68) em 09/09/2025 10:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Karina Araújo Simões (CPF 357.866.392-15) em 10/09/2025 09:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.149.64.85	Não disponível
Autenticação	financeiro@ecoservicenot.com.br
Email verificado	
CRf4XaB3ib2AfCQf+OuwWW/njcmedelrdeSw8TlxIQG8=	
SHA-256	

- ✓ Marcelo Azevedo Costa (CPF 519.341.594-68) em 11/09/2025 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.66.14.28	Não disponível
Autenticação	
marcelo.hmue@indshsaude.org.br	
Email verificado	
dS0mC9hAlEg5jgKRdR7l49dXiG29RVCOvnEKWiTmtl8=	
SHA-256	

✓ Fabio Henrique Magalhaes Portela (CPF 190.392.202-04) em 12/09/2025 10:43
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.149.64.85	Lat: -1,389363 Long: -48,437658 Precisão: 28058 (metros)
Autenticação	
comercial@ecoservicen.net.com.br	
Email verificado	
htBlsRDRNsbEsRoKBSH+NA4LKoiHP6Nuqc+W4XcE7Ck=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/85693-U9VEE-LPYL5-35ZYC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>